



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº 12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A presente aquisição é destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, visando à reposição de materiais desgastados e à aquisição de novos equipamentos necessários para o pleno funcionamento dos serviços públicos. Observa-se que alguns dos objetos atualmente em uso não estão em bom estado de conservação, em virtude do desgaste natural causado pelo uso intensivo. A substituição desses itens é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, há equipamentos que atualmente inexitem em determinados setores, cuja aquisição é indispensável para a implementação e manutenção de boas práticas administrativas. A ausência desses materiais compromete a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas, impactando negativamente a qualidade do atendimento à população.

A contratação almejada tem por objetivo selecionar, em conformidade com o princípio da isonomia entre os licitantes, a proposta que se revele mais vantajosa para a Administração Pública. Para tanto, busca-se garantir a aquisição de produtos de boa qualidade, a preços competitivos, contribuindo para a redução dos gastos governamentais sem prejuízo da excelência dos serviços públicos oferecidos.

Portanto, esta justificativa fundamenta-se na necessidade imperiosa de manutenção e aprimoramento das condições de trabalho das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos com a devida eficiência, economicidade e qualidade.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação do serviço, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013.

O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da LLIC 14.133/2021.

Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



4. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	APARELHO TELEFONICO SMARTPHONE, 4GB RAM,128GB DE MEMORIA ROM. SUPORTE PARA 2 CHIPS 4G E CARTÃO DE MEMÓRIA, CAMERA MIN.DE 13MP, CARREGADOR TIPO C. BATERIA EMBUTIDA DE MIN. 5.000 MAH.PROCESSADOR MIN - OCTA CORE 2X OU SIMILAR	UNIDADE	50	R\$ 1.830,85	R\$ 91.542,50
2	ALICATE DE CORTE, AÇO, TAMANHO MINIMO 6,5 POL. CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	10	R\$ 68,60	R\$ 686,00
3	ALICATE UNIVERSAL, AÇO, TAMANHO MINIMO 8 POL. CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	10	R\$ 74,72	R\$ 747,20
4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER, SERPENTINA EM COBRE.	UNIDADE	80	R\$ 2.754,46	R\$ 220.356,80
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER, SERPENTINA EM COBRE.	UNIDADE	80	R\$ 4.356,90	R\$ 348.552,00
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO; 9000 BTU'S, INVERTER 220V TIPO BRANCO, RESISTENTE, SERPENTINA EM COBRE. 5 ANOS DE GARANTIA	UNIDADE	50	R\$ 2.171,67	R\$ 108.583,50
7	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU 'S.INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO. CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. SERPENTINA EM COBRE.	UNIDADE	80	R\$ 4.394,25	R\$ 351.540,00
8	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MINIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	UNIDADE	10	R\$ 3.178,40	R\$ 31.784,00
9	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,40 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, MATERIAL CHAPA DE AÇO, APLICAÇÃO USO GERAL	UNIDADE	50	R\$ 1.379,29	R\$ 68.964,50
10	ARMARIO AEREO SUSPENSO 5 PORTAS, EM MDF, RESISTENTE COM PEGADORES METALIZADOS, ALTURA 60CM, LARGURA 150CM, PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADE	15	R\$ 913,80	R\$ 13.707,00
11	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM FECHADURA, 3 PRATELEIRAS, CINZA, TAM: PRATELEIRA - 26CM(0,045MM), CHAPAS, DIMENÇÕES 150CMX75CMX32CM, PINTURA ELETROESTÁTICA/EPÓXI.	UNIDADE	50	R\$ 1.060,23	R\$ 53.011,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



12	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO 2 PORTAS COM CHAVE MATERIAL EM MDF ESPESSURA DE 15MM ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 187CM X 91CM X 42CM COM 4 PRATELEIRAS E DIVISÓRIA CENTRAL	UNIDADE	30	R\$ 924,10	R\$ 27.723,00
13	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO 2 PORTAS COM CHAVE EM MDF ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 90CM X 90CM X 49CM	UNIDADE	30	R\$ 426,66	R\$ 12.799,80
14	ARMÁRIO TIPO VITRINE MULTIUSO; COM 2 PORTAS, VIDRAÇARIA INCLUSA ; 4 PRATELEIRAS	UNIDADE	15	R\$ 1.857,75	R\$ 27.866,25
15	ARQUIVO DE AÇO; 4 GAVETAS; PARA PASTAS, TIPO CINZA	UNIDADE	7	R\$ 1.008,81	R\$ 7.061,67
16	BALDE/ LIXEIRA PORTA DETRITOS; COM PEDAL; EM AÇO INOXIDÁVEL 50 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 273,90	R\$ 13.695,00
17	BANQUETA EM AÇO INOX, 4 PÉS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO ACOLCHOADO	UNIDADE	35	R\$ 609,30	R\$ 21.325,50
18	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: ABS (COPOLÍMERO DE ACRILONITRILA) , TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA , ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR BRANCA , CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA) CUBA AÇO INOX	UNIDADE	68	R\$ 1.019,61	R\$ 69.333,48
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX: COM 03 TORNEIRAS SENDO UMA DELAS ÁGUA NATURAL E DUAS C/ ÁGUA GELADA; VOLTAGEM DE 220; CAPACIDADE DE 100 LITROS; RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; SERPENTINA INTERNA EM INOX 304; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; ISOLAMENTO TÉRMICO EPS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA 344/2016 DO INMETRO; COM GÁS R-134A TOTALMENTE ECOLÓGICO E COM GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	20	R\$ 2.673,40	R\$ 53.468,00
20	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA SEM BRAÇOS 5 PÉS COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO MULTIVISÃO (GIRATÓRIA); COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO À GÁS, ACABAMENTO EM PLÁSTICO NA BASE; ENCOSTO E ASSENTO EM COURINO PRETO OU AZUL MARINHO, ESPUMA INJETADA, NYLON ULTRA RESISTENTE NA BASE; PARTES METÁLICAS PINTADAS COM TINTA EPÓXI A PÓ; BASE DOS PÉS EM AÇO CARBONO; COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 100KG; COM 01 (ANO) DE GARANTIA.	UNIDADE	70	R\$ 600,35	R\$ 42.024,50
21	CADEIRA DE PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, FABRICA EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA DE 182 KG, LARGURA 43CM, ALTURA 88CM, ALTURA DO ACENTO 45CM, PROFUNDIDADE 52CM, COMPRIMENTO 51,2CM, EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO 20 UNIDADES, PESO APROXIMADO DE 2,2KG.	UND	2420	R\$ 82,49	R\$ 199.625,80
22	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO, ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO: COMPENSADO, ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO: MÉDIA, ACABAMENTO ESTRUTURA: CROMADO, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COR: PRETA, TIPO PÉ: 4 PÉS	UNIDADE	60	R\$ 320,56	R\$ 19.233,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



23	CADEIRA GIRATÓRIA MOCHO COM ENCOSTO, AJUSTE DE ALTURA E RODÍZIOS - IDEAL PARA ESTÉTICA, ODONTOLOGIA E USO HOSPITALAR, MOBILIDADE E ESTABILIDADE PARA DIVERSOS AMBIENTES: COM UMA BASE CROMADA RESISTENTE E RODÍZIOS DE PP, ESTA CADEIRA É IDEAL PARA QUALQUER ESPAÇO DE TRABALHO QUE NECESSITE DE MOBILIDADE E APOIO SEGURO	UNIDADE	15	R\$ 436,98	R\$ 6.554,70
24	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO: BRAÇOS REGULÁVEIS; ESTRUTURA EM AÇO TIPO COLUNA CENTRAL; SISTEMA DE AMORTECIMENTO, REGULAGEM DE ALTURA AGÁS; MONTADA SOBRE BASE DE CINCO HASTES DISPOSTAS SIMETRICAMENTE NA COR PRETO; ASSENTO E ENCOSTO: BASE EM COMPENSADO LAMINADO, REVESTIDA EM COURO; TENDO A PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO E PARTE INFERIOR DO ASSENTO, PROTEGIDAS POR ARMADURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO 0,48X0,48M, ENCOSTO: 0,47X0,51M; ALTURAMÍNIMA DO ASSENTO: 0,48 M, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 0,57M, ALTURA TOTAL MÁXIMA: 1118MM; COR PRETA.	UNIDADE	20	R\$ 603,54	R\$ 12.070,80
25	CADEIRA PRESIDENTE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA VEGAS TELA MESH PRETA CONFORTÁVEL EM COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE GIRATÓRIA EM METAL CROMADO E MECANISMO PNEUMÁTICO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA DA CADEIRA: 67 CM, LARGURA DO ASSENTO: 53 CM, ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 115 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 50 CM, ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 105 CM.	UNIDADE	30	R\$ 785,79	R\$ 23.573,70
26	CAIXA ATIVA BI-AMPLIFICADA 12" 800W RMS COM BLUETOOTH HDP12 DSP - SOUNDCAST 220V	UNIDADE	3	R\$ 4.612,57	R\$ 13.837,71
27	CAIXA SUBWOOFER ATIVO TIPO DE SISTEMA: SUBWOOFER 18 'AUTO-ALIMENTADO- SAÍDA SPL MÁXIMA: 134 DB- FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10 DB): 31HZ - 150HZ- RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (-3 DB): 42.5HZ - 150HZ- CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA DO SISTEMA: 1000W PEAK, 500W CONTÍNUO- IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 22K (BALANCEADO)GANHO DE ENTRADA DE LINHA: 0 A 36 DBU- LINHA: + 14DBU- CONECTORES: 2 X ENTRADAS DE COMBINAÇÃO BALANCEADAS XLR-1/4 ' ; 2 X MACHO LOOP XLR PARA FORA- INDICADORES LED: LED DE ALIMENTAÇÃO FRONTAL (DERROTÁVEL, BRANCO) LED DE ALIMENTAÇÃO POSTERIOR (BRANCO), BLUETOOTH (AZUL), EQ + (VERDE)- REFRIGERAÇÃO: PASSIVO-ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO AC: 100-120VAC 50 / 60HZ; 230-240VAC 50 / 60HZ- CONSUMO DE ENERGIA CA (120V ~): 1 / 8TH POWER - 1.14A (MAX), 1 / 4TH POWER - 1.71A (MAX), 1 /- DRIVER LF: 1 X WOOFER JBL 618H 457MM (18 ') COM BOBINA DE 2'- FREQUÊNCIA DE CROSSOVER: SELECIONÁVEL; 80 HZ, 100 HZ, OU 120 HZ- MATERIAL: REVESTIMENTO DE MADEIRA REVESTIDO DURAFLEX-SUSPENSÃO / MONTAGEM: M20 THREADED POLE CUP-ALÇAS: 2- GRELHA: REVESTIDO A PÓ, OBSIDIANA, AÇO PERFURADO COM REVESTIMENTO DE PANO PRETO ACUSTICAMENTE TRANSPARENTE- BIVOLT. REF. MARCA: JBL EON 618S OU SIMILAR OU DE MELHOR DESEMPENHO	UNIDADE	3	R\$ 6.814,06	R\$ 20.442,18
28	CAIXA TÉRMICA COOLER 32L C/ ALÇA	UNIDADE	5	R\$ 226,29	R\$ 1.131,45
29	CAIXAS ORGANIZADORAS C/ TAMPA COM TRAVAS NAS LATERAIS EM PLÁSTICO RESITENTE 78L	PAR	6	R\$ 109,71	R\$ 658,26
30	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA; TIPO REDONDA; COM 32 MOLAS; 150 CM DE DIÂMETRO; SUPORTANDO ATÉ 120 KG	UNIDADE	30	R\$ 728,90	R\$ 21.867,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



31	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA - DADOS TÉCNICOS: ALTURA DO CORTE (MM): MÍN. 15MM - MÁX.75MM CAPACIDADE DO TANQUE (LITROS): 2 COMBUSTÍVEL: GASOLINA DIÂMETRO DISCO DE CORTE (POL) / (MM): 22" / 55 CM MODELO DO MOTOR: B4T- 6,0V G3 POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 CV A 3000 RPM	UNIDADE	3	R\$ 2.512,33	R\$ 7.536,99
32	DRONE, DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM: ATÉ 10 KM (FCC) OCUSYNG 2 (O2) AO VIVO EM 720P 30 FPS, SENSORES DE VISÃO E SISTEMA DE GPS, NO MÍNIMO.MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA (DJI MINI 2 SE)	UNIDADE	2	R\$ 4.307,90	R\$ 8.615,80
33	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4	UNIDADE	5	R\$ 1.178,70	R\$ 5.893,50
34	ESTANTE EM AÇO COM REFORÇO; COM 5 PRATELEIRAS	UNIDADE	50	R\$ 565,80	R\$ 28.290,00
35	FILTRO COMPLETO UNIVERSAL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, DE 20-200L, MATERIAL POLIPROPILENO .	UNIDADE	50	R\$ 229,22	R\$ 11.461,00
36	FOGÃO DOMÉSTICO 04 (QUATRO) BOCAS COM FORNO	UNIDADE	22	R\$ 1.120,08	R\$ 24.641,76
37	FOGÃO DOMÉSTICO 06 (QUATRO) BOCAS COM FORNO	UNIDADE	23	R\$ 1.605,65	R\$ 36.929,95
38	FOGÃO INDUSTRIAL 04 (QUATRO) BOCAS COM FORNO	UNIDADE	25	R\$ 2.536,47	R\$ 63.411,75
39	FOGÃO INDUSTRIAL 06 (SEIS) BOCAS COM FORNO	UNIDADE	13	R\$ 2.837,75	R\$ 36.890,75
40	FOGÃO INDUSTRIAL 30X30, PERFIL, 5 BOCAS, COM FORNO 87L, BAIXA PRESSÃO, CRISTAL AÇO, GAVETA ASSADEIRA.	UNIDADE	25	R\$ 1.707,00	R\$ 42.675,00
41	FREEZER CAPACIDADE: 534 L, COR: BRANCA , TIPO: HORIZONTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DUPLA AÇÃO, 2 PORTAS, TERMOSTATO PAINEL NO PAI , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V,	UNIDADE	13	R\$ 3.751,57	R\$ 48.770,41
42	FREEZER HORIZONTAL 310 LITROS 01 TAMPA 220V	UNIDADE	13	R\$ 3.204,59	R\$ 41.659,67
43	FRIGOBAR, CAPACIDADE: 79 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA REVERSÍVEL	UNIDADE	11	R\$ 1.334,49	R\$ 14.679,39
44	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA FROSTFREE. REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE 342 LITROS, COR: BRANCA.	UNIDADE	21	R\$ 3.698,40	R\$ 77.666,40
45	GRAMPEADORA 8MM MANUAL, MARCENEIRO INSTALADOR DRYWALL	UNIDADE	5	R\$ 136,18	R\$ 680,90
46	GUILHOTINA DE CORTE CENTRO CGPM A4, A5, B5, B6, E B7 ATÉ 400 FOLHAS	UNIDADE	3	R\$ 1.952,67	R\$ 5.858,01
47	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, TENSÃO DE 220V, NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, VOLUME DO COPO NO MÍNIMO DE 1,6L, FUNÇÃO PULSAR. COPO TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO. PORTA-FIO PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO DE FORÇA. TAMPA COM SOBRETAMPA E ORIFÍCIO. BASE ANTIDERRAPANTE, COPO E TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA DURANTE O FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	37	R\$ 346,82	R\$ 12.832,34
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, TAMPA EM ALUMÍNIO, CONJUNTO DE HELICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (PROF. X ALT): 21 X 60 CM, PESO APROXIMADO 8 KG, CAPACIDADE 2 L, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, MOTOR: 1 HP, ROTAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA (HZ): 50/60. ACOMPANHA 05 COPOS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	14	R\$ 753,14	R\$ 10.543,96
49	LIXA DE PALMA, MIN DE 250W, 220V COM 3 LIXAS, 5"	UNIDADE	1	R\$ 410,37	R\$ 410,37



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



50	LONGARINA, CARACTERÍSTICAS: 3 LUGARES. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO MEDIDA APROX. 16 X 30 E TUBO RETANGULAR MEDIDA APROX. 50 X 30. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. PLÁSTICO POLIPROPILENO COR AZUL. PÉS COM CAPA POLIPROPILENO / SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO PINTURA AZUL. BARRA EM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 140CM X 50CM X 50CM - AZUL. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	R\$ 723,08	R\$ 21.692,40
51	LONGARINA: MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA DE POLIURETANO, QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, COR PRETA, COMPRIMENTO LONGARINA: 230 CM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO COURÍSSIMO, PLÁSTICO E METAIS,	UNIDADE	40	R\$ 1.045,79	R\$ 41.831,60
52	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG CICLO EDREDOM CWH15 ab BRANCA CONSUL COR BRANCO 220V	UNIDADE	3	R\$ 4.812,59	R\$ 14.437,77
53	MASTRO PARA VOLEI TUBO 3" COM CATRACA, MIN DE 2,8 ALTURA	UNIDADE	10	R\$ 785,70	R\$ 7.857,00
54	MESA (TIPO SECRETÁRIA) COM 02 GAVETAS FIXAS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE/SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR ARGILA; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, NO MÍNIMO 3,0MM DE ESPESSURA (NA COR DA BASE); PAINEL FRONTAIS EM MADEIRA MDF COM 18MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA NAS DUAS FACES.	UNIDADE	50	R\$ 641,67	R\$ 32.083,50
55	MESA COM 08 CADEIRAS COM BASE DE AÇO E TAMPO EM MATERIAL MÁRMORE.	UNIDADE	10	R\$ 1.840,46	R\$ 18.404,60
56	MESA DE REUNIÃO REDONDA CZ, ESTRUTURA DE AÇO, TAMPO EM MDF, SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL. DIMENSÃO 1,10CM A 1,20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	15	R\$ 844,31	R\$ 12.664,65
57	MESA DE SOM COM 12 CANAIS MIXER (MARCA DE REFERÊNCIA YAMAHA MG12XUK) 220 W	UNIDADE	2	R\$ 1.009,40	R\$ 2.018,80
58	MESA EM " L " COM 2 GAVETAS, FABRICADAS EM MPD/MDF COM TAMPO INTEIRO E ACABAMENTO NAS BORDAS; 2 (DUAS) GAVETAS COM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE 33 X 34 X 10 CM (L X P X A) CADA; BASE/ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MEDIDAS APROXIMADAS; ALTURA COMPRIMENTO LARGURA 75X150X 170 CM, TAMPO DE 30MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	15	R\$ 1.159,62	R\$ 17.394,30
59	MESA P/ESCRITÓRIO, BRANCO, TRÊS GAVETAS, ME4102.	UNIDADE	30	R\$ 468,25	R\$ 14.047,50
60	MESA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINHA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 700MM, COMPRIMENTO 700MM, ALTURA 720MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA. MESA DE PLÁSTICO QUADRADA PRODUZIDA EM	UNIDADE	420	R\$ 113,33	R\$ 47.598,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



	POLIPROPILENO. COR: BRANCA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 X 70 X 72 CM DE ALTURA, RESISTENTE A UV - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.				
61	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MADEIRA MDF, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 M, COR MARFIM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA TUBO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR ESTRUTURA CINZA	UNIDADE	5	R\$ 949,08	R\$ 4.745,40
62	MICROFONE SEM FIO.duplo. FREQUÊNCIA 700 A 780 MHZ; ALCANCE ATÉ 50M; CONECTOR DE ÁUDIO P10 E RECEPTOR COM 2 ANTENAS, MARCA DE REFERÊNCIA ARMER AX802M	UNIDADE	20	R\$ 773,84	R\$ 15.476,80
63	MOTOBOMBA A GASOLINA, CENTRIFUGA 6,5HP BB1	UNIDADE	1	R\$ 1.660,29	R\$ 1.660,29
64	MOTOR MONOFÁSICO 1,5 HP, 220V, USO GERAL	UNIDADE	1	R\$ 1.081,65	R\$ 1.081,65
65	PLACA DE MADEIRITE COMPENSADO, 200X110M	UNIDADE	10	R\$ 154,36	R\$ 1.543,60
66	PLASTIFICADORA PORTÁTIL COM CORTADOR A4 COLM S-230 C, 220V.	UNIDADE	5	R\$ 2.428,89	R\$ 12.144,45
67	PROJETOR DATA SHOW, LUMINOSIDADE / BRILHO: 3.300 ANSI LÚMENS EM BRANCO E 3.300 ANSI LÚMENS EM CORES; LÂMPADA: TIPO: 210 W UHE, VIDA ÚTIL: 6.000 HORAS (NORMAL), 10.000 HORAS (ECO); CONTROLE REMOTO: SIM; ENTRADAS: 1X HDMI, 1X VGA (D-SUB 15 PIN), 1X RCA (VIDEO, AUDIO L/R), 1X USB TIPO A (MEMÓRIA USB, WI-FI), 1X USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); SISTEMA DE SOM EMBUTIDOS/ALTO FALANTE: 2W MONO; VOLTAGEM: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 HZ; LENTE: TIPO: FOCO (MANUAL); ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,45-1,96; DISTÂNCIA FOCAL: 16,7 MM; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,88 M ATÉ 10,44 M; TAMANHO DA IMAGEM: 23" A 350" (POLEGADAS); ZOOM: 1 - 1.35 X (DIGITAL)	UNIDADE	3	R\$ 3.797,17	R\$ 11.391,51
68	PULVERIZADOR MANUAL TIPO COSTAL 20 LITROS PJH20 - JACTO-825398	CAIXA	5	R\$ 456,35	R\$ 2.281,75
69	REFRIGERADOR 260L 2 PORTAS CLASSE A 220 VOLTS, BRANCO	UNIDADE	5	R\$ 2.543,26	R\$ 12.716,30
70	ROÇADEIRA, A GASOLINA, 12",2.3HP, 2T, MINIMO DE 35CC MARCA DE REFERENCIA - STIHL FS 220	UNIDADE	2	R\$ 4.047,87	R\$ 8.095,74
71	SERRA TICO TICO INDUSTRIAL 700W. 220v. COM COLETOR DE PÓ	UNIDADE	1	R\$ 554,49	R\$ 554,49
72	SOFÁ TÊS LUGARES, CORINO, COR PRETO, ESTILO MODERN.	UNIDADE	5	R\$ 1.891,15	R\$ 9.455,75
73	TALHA MANUAL 1 TONELADA, COM CORRENTE DE 10 MTS	UNIDADE	20	R\$ 575,05	R\$ 11.501,00
74	TELEVISOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI , TAMANHO TELA: 32 POL, TIPO TELA: LED , VOLTAGEM: BIVOLT V, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UNIDADE	12	R\$ 1.836,14	R\$ 22.033,68
75	TELEVISOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI , TAMANHO TELA: 32 POL, TIPO TELA: LED , VOLTAGEM: BIVOLT V, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UNIDADE	20	R\$ 2.082,00	R\$ 41.640,00
76	TRAVES PARA CAMPO DE FUTEBOL; ALTURA 2,50M LARGURA 7,50M	UNIDADE	10	R\$ 4.365,93	R\$ 43.659,30
77	VASOS REDONDOS PARA PLANTAS EM POLIETILENO TAMANHO G/MINIMO 25L	UNIDADE	18	R\$ 77,40	R\$ 1.393,20
78	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, DE 60CM, 3 PAS, COM 03 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220V	UNIDADE	75	R\$ 394,39	R\$ 29.579,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



79	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, DE 70CM, 3 PAS, COM 03 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220V	UNIDADE	65	R\$ 392,44	R\$ 25.508,60
80	VENTILADOR TIPO: COLUNA , POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE , MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO , DIÂMETRO: 50 - 60 CM, COR: PRETA	UNIDADE	45	R\$ 405,47	R\$ 18.246,15
81	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL DIAMETRO MINIMO DE 1METRO, 1/2 CV, 220V, PÁS EM NYLON INJETADO, CHAVE DE CONTROLE.MARCA DE REFERENCIA (VENTISOL)	UNIDADE	20	R\$ 1.488,00	R\$ 29.760,00
82	CLIMATIZADOR COM PEDESTAL: RESERVATÓRIO MINIMO DE 100L, ALCANCE FRONTAL DE 15 METROS, FLUXO DE AR 5.780M³/h, NIVEL DE RUÍDO 71db, TENSÃO 220v:2,8A, MARCA DE REFERENCIA (JOAPE JURERÉ)	UNIDADE	8	R\$ 5.478,10	R\$ 43.824,80
				TOTAL	R\$ 2.941.539,78

Valor máximo total aceitável: 2.941.539,78 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

- 4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a demanda da secretaria requisitante.
- 4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;
- 5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- 5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.
- 5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprove a aquisição do veículo pela Prefeitura de Santa Luzia do Paruá/MA, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;
- 5.7. Estando a entrega do veículo atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.

5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santa Luzia do Paruá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.
- 7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.4.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;
- 7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.4.9. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

7.4.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.



7.4.11. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- 8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.
- 8.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.
- 8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
- 8.5. O objeto deve ser entregue no Município de Santa Luzia do Paruá, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho ou Ordem de Serviço**;
- 8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.
- 8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
- 8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
- 8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
- 8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
 - 8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
 - 8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor receptor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
- 8.11. O fornecimento recebidos pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



suspensão o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
- 8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Administração, com Portaria de Designação da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
- b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
- c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

11.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- d) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- e) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- f) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- g) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

11.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

11.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

11.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
 - d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;
 - e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



13.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência

13.3.2. Multa prevista no item 12.1;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. DO FORO:

17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá – MA, 25 de junho de 2024.

Lucia Silva Pinheiro
LUCIA SILVA PINHEIRO

Responsável Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças,
Receitas e Patrimônio Público
Portaria nº 001/2021